

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RM LEBLON CORPORATE  
CNPJ/MF 12.516.185/0001-70

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 04 DE  
JANEIRO DE 2016**

**I - DATA, HORA E LOCAL:** aos 04 de janeiro de 2016, às 10:00 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04451-011.

**II - CONVOCAÇÃO:** convocação enviada por correio eletrônico para os cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário RM Leblon Corporate ("Fundo"), nos termos do Artigo 39, do Regulamento, do artigo 19, § 2º, da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 ("Instrução CVM 472"), c/c o artigo 67, § 6º da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014.

**III - PRESENÇA:** presentes os cotistas que representam a maioria das cotas emitidas pelo Fundo, conforme registrado na lista de presença. Presentes ainda os representantes legais da BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administrador").

**IV - COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA:** Foi composta a Mesa com o Sr. Sérgio Dias para presidi-la, o qual convidou o Sr. Bruno Silva para secretariar os trabalhos.

**V - ORDEM DO DIA:**

(a) deliberar acerca da realização de distribuição pública com esforços restritos de colocação das cotas da 3ª Emissão do Fundo, nos termos do parágrafo quinto do artigo 27 do artigo 28 e seus parágrafos, do artigo 29 e seus parágrafos, dos itens (v) e (xv) do artigo 38 combinado com o Parágrafo Único do Artigo 40, todos do Regulamento, da Instrução CVM nº 472, bem como nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Cotas", "3ª Emissão", "Oferta" e "Instrução CVM nº 476", respectivamente), correspondente a até 66.000 (sessenta e seis mil) Cotas, totalizando até R\$ 2.449.920,00 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos e vinte reais), no valor unitário de emissão da Cota de R\$ 37,12 (trinta e sete reais e doze centavos), na data de emissão da Cota para fins da 3ª Emissão ("Data de Emissão" e "Valor da Cota", respectivamente), sendo que o referido valor não inclui os custos unitários de distribuição a serem acrescidos ao Valor da Cota na Data da Emissão para realização da Oferta pelo Coordenador Líder (conforme definido a seguir) ("Custo Unitário de Distribuição"). O montante total da Oferta e o Valor da Cota considera o valor de emissão de cada Cota com base no valor patrimonial de R\$ 37,12 (trinta e sete reais e doze centavos) atribuído em 23 de dezembro de 2015, sendo certo que o valor



total da Oferta atualizado e o preço de integralização por Cota serão definidos na data de liquidação da Oferta, com base no valor patrimonial da Cota do dia útil imediatamente anterior à data de liquidação. Adicionalmente, também será deliberado acerca da contratação do próprio administrador do Fundo, a BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, n.º 151, 19º andar – parte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.486.793/0001-42, para exercer a função de coordenador líder da distribuição de Cotas da 3ª Emissão, nos termos do item I do artigo 31 combinado com o inciso IV do §1º do artigo 34 ambos da Instrução CVM 472 ("**Coordenador Líder**"), sob o regime de melhores esforços. Observada a Política de Investimento do Fundo prevista no artigo 4º e seguintes do Regulamento, o valor da Oferta será utilizado para arcar com os custos e despesas envolvidos na modificação da construção do Edifício BM336, de propriedade do Fundo, incluindo, mas não se limitando, as despesas relacionadas à Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, posteriormente alterada pela Lei Complementar nº 157 ("**Lei da Mais Valia**"), mediante o pagamento de uma contrapartida ao Município do Rio de Janeiro;

(b) na hipótese de aprovação da 3ª Emissão, deliberar acerca (i) das principais características da 3ª Emissão; (ii) do exercício do direito de preferência para a subscrição das novas cotas objeto da 3ª Emissão nos termos garantidos pelo Regulamento; (iii) da destinação dos recursos da 3ª Emissão; e (iv) da possibilidade de distribuição parcial da Oferta, observado o montante mínimo de subscrição de R\$ 1.002.240,00 (um milhão e dois mil e duzentos e quarenta reais) ("**Distribuição Mínima**"), sendo que o referido valor não inclui o Custo Unitário de Distribuição;

(c) substituição dos atuais prestadores de serviços responsáveis pela custódia e escrituração das cotas do Fundo, para que a partir do dia 11 de janeiro de 2016, tais atividades sejam prestadas pela Administradora; e

(d) na hipótese de aprovação dos itens acima, conferir à Administradora poderes para realizar todos os atos necessários para a realização da Oferta, bem como para implementação do item (c) supra, inclusive, para alteração do Regulamento do Fundo.

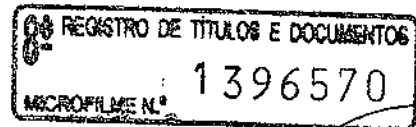
**VI – DELIBERAÇÕES:** previamente à deliberação constante da ordem do dia, o Administrador verificou que certo percentual das Cotas do Fundo se enquadra na definição estabelecida pelo artigo 24 da Instrução CVM nº 472, a qual não permite que votem nas assembleias gerais do Fundo: (i) seu administrador ou seu gestor; (ii) os sócios, diretores e funcionários do administrador ou do gestor; (iii) empresas ligadas ao administrador ou ao gestor, seus sócios, diretores e funcionários; e (iv) os prestadores de serviços do fundo, seus sócios, diretores e funcionários ("**Pessoas Vinculadas**"), a não ser quando (a) os únicos cotistas do fundo forem as pessoas mencionadas nos (i) a (iv), acima; ou (b) houver aquiescência expressa da maioria

dos demais cotistas, manifestada na própria assembleia, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto.

Neste sentido, a totalidade dos demais cotistas presentes, ou seja, aqueles não enquadrados como Pessoas Vinculadas, deliberaram pela autorização da participação das Pessoas Vinculadas na deliberação das matérias tratadas nesta assembleia.

Os cotistas presentes, por unanimidade, aprovaram, sem quaisquer restrições a distribuição pública com esforços restritos de colocação das Cotas da 3ª Emissão, nos termos do parágrafo quinto do artigo 27, do artigo 28 e seus parágrafos, do artigo 29 e seus parágrafos, dos itens (v) e (xv) do artigo 38 combinado com o Parágrafo Único do Artigo 40, todos do Regulamento, da Instrução CVM nº 472 e da Instrução CVM nº 476, nos termos das alíneas abaixo:

- (a) **Quantidade de Cotas da 3ª Emissão:** Até 66.000 (sessenta e seis mil) Cotas;
- (b) **Série:** a 3ª Emissão será efetuada em série única;
- (c) **Preço de Emissão da Cota e valor mínimo a ser subscrito por investidor:** o valor de emissão da Cota para os fins da 3ª Emissão será de R\$ 37,12 (trinta e sete reais e doze centavos) ("**Preço de Emissão da Cota**"), com base no valor patrimonial atribuído em 23 de dezembro de 2015, na data de emissão das cotas objeto da 3ª Emissão ("**Data de Emissão**"), sendo certo que o Preço de Integralização por Cota (conforme abaixo definido) será definido na data de liquidação da Oferta. O Preço de Emissão da Cota foi fixado em observância ao disposto no artigo 29 do Regulamento. As Cotas objeto da 3ª Emissão serão integralizadas exclusivamente em moeda corrente nacional, conforme procedimento a ser definido nos documentos da Oferta, mediante o pagamento do Preço de Integralização da Cota (conforme abaixo definido). Cada investidor, exceto aqueles que estejam exercendo o direito de preferência, deverá subscrever e integralizar o valor mínimo de R\$ 9.280,00 (nove mil e duzentos e oitenta reais), sendo que o referido valor não inclui o Custo Unitário de Distribuição. Adicionalmente, cada investidor arcará, individualmente, com o Custo Unitário de Distribuição, cujo valor total é de aproximadamente R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo que o referido valor será dividido entre o número total de Cotas efetivamente distribuídas na Oferta e pago individualmente por cada investidor na proporção de Cotas por ele integralizadas;
- (d) **Valor total da Oferta, na Data de Emissão:** Até R\$ 2.449.920,00 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos e vinte reais), sendo que o referido valor não inclui o Custo Unitário de Distribuição (abaixo definido), considerando o valor de emissão de cada Cota com base no valor patrimonial de R\$ 37,12 (trinta e sete reais



e doze centavos), atribuído em 23 de dezembro de 2015. O valor total da Oferta atualizado será definido na data de liquidação da Oferta, com base no Preço de Integralização por Cota (conforme abaixo definido);

(e) **Preço de Integralização:** o preço de integralização por Cota será definido na data de liquidação da Oferta, com base no valor patrimonial da cota do dia útil imediatamente anterior à data de liquidação ("**Preço de Integralização por Cota**");

(f) **Distribuição Parcial da Oferta:** será admitida a distribuição parcial da Oferta, observado o montante mínimo de subscrição de R\$ 1.002.240,00 (um milhão e dois mil e duzentos e quarenta reais) ("**Montante Mínimo**"), sendo que o referido valor não inclui o Custo Unitário de Distribuição (abaixo definido). Em virtude da possibilidade de distribuição parcial, será observado o disposto no artigo 5º-A da Instrução CVM nº 476 e no art. 31 da Instrução CVM nº 400 de 29 de dezembro 2003, conforme alterada. O eventual saldo de Cotas não colocado no âmbito da Oferta será cancelado pela Administradora, desde que atingida o Montante Mínimo;

(g) **Regime de distribuição e remuneração do Coordenador Líder:** As Cotas da Oferta serão distribuídas publicamente com esforços restritos de colocação pelo Coordenador Líder a partir de 05 de janeiro de 2016, nos termos da Instrução CVM nº 476, sob o regime de melhores esforços, observado o disposto no item 6.3.9. do OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SIN/Nº 5/2014. A remuneração do Administrador para exercer a função de coordenador líder da Oferta está inclusa na taxa de administração devida pelo Fundo, nos termos dos artigos 13, 16 e 17 do Regulamento do Fundo, sendo assim, nenhuma outra remuneração, reembolso de despesas ou prêmio serão contratados ou pagos, direta ou indiretamente, pelo Fundo ao Administrador, no exercício da função de Coordenador Líder, por força ou em decorrência da Oferta. As Cotas objeto da Oferta poderão ser subscritas por investidores profissionais nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada e do artigo 2º da Instrução CVM nº 476, respeitadas eventuais vedações ao investimento em fundos de investimento imobiliários previstas na regulamentação em vigor, sem prejuízo do direito de preferência que poderá ser exercido por qualquer cotista do Fundo;

(h) **Prazo de Distribuição:** caso a Oferta não seja encerrada dentro de 6 (seis) meses de seu início, o Coordenador Líder poderá, a seu exclusivo critério, prorrogá-la, nos termos do art. 8º, §2º da Instrução CVM nº 476, ou encerrá-la;

(i) **Negociação das Cotas:** as cotas subscritas e integralizadas no âmbito da 3ª Emissão serão admitidas à negociação secundária em mercado de balcão organizado operacionalizado e administrado pela CETIP S.A. – Mercados Organizados ("**CETIP**"),



estas somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição pelo investidor, conforme previsto na regulamentação aplicável;

(j) **Destinação dos Recursos:** observada a Política de Investimento do Fundo prevista no artigo 4º e seguintes do Regulamento, o valor da Oferta será utilizado para arcar com os custos e despesas envolvidos na modificação da construção do Edifício BM336, de propriedade do Fundo, incluindo, mas não se limitando, as despesas relacionadas à Lei da Mais Valia, mediante o pagamento de uma contrapartida ao Município do Rio de Janeiro;

(k) **Direito de Preferência:** observado o disposto no artigo 28, Parágrafos Segundo e Terceiro do Regulamento, é assegurado aos Cotistas o direito de exercer a preferência na subscrição e integralização das Cotas objeto da 3ª Emissão, na proporção do número de Cotas de sua titularidade. Os cotistas deliberaram que o período para o exercício do direito de preferência será de 10 (dez) dias, sendo certo que, nos termos do artigo 37 do Regulamento, os cotistas dispensaram o procedimento de correspondência por carta registrada e autorizaram a utilização de correio eletrônico para a comunicação entre o Administrador e os cotistas acerca do exercício do direito de preferência no âmbito da 3ª Emissão. Adicionalmente, os cotistas autorizaram o Administrador a realizar a divulgação dos procedimentos e eventos relativos à 3ª Emissão, por correio eletrônico ou fatos relevantes, nos termos do artigo 37 e do item (iv) do artigo 35 do Regulamento. As datas para o exercício do direito de preferência serão definidas pelo Administrador nos documentos relativos à 3ª Emissão ("Período de Preferência"). Caso não haja a subscrição da totalidade das Cotas no Período de Preferência a distribuição pública com esforços restritos de colocação das Cotas será efetuada junto a investidores profissionais que demonstrem interesse em subscrever e integralizar Cotas do Fundo, observado o disposto no Regulamento, na Instrução CVM nº 476 e na Instrução CVM nº 472;

(l) Caso não haja a subscrição da totalidade das Cotas no Período de Preferência a distribuição pública com esforços restritos de colocação das Cotas será efetuada junto a investidores aptos a subscreverem cotas em ofertas primárias com esforços restritos de colocação e que demonstrem interesse em subscrever e integralizar Cotas do Fundo, observado o disposto no Regulamento, na Instrução CVM nº 476 e na Instrução CVM nº 472;

(m) Não será cobrada taxa de ingresso dos subscritores das Cotas;

(n) Cada investidor pagará pela subscrição e integralização de cada cota o Preço de Integralização por Cota, a ser definido na data de liquidação da Oferta, acrescido dos

custos unitários de distribuição a serem acrescidos ao Preço de Integralização por Cota cobrados pelo Coordenador Líder ("**Custo Unitário de Distribuição**"). O Custo Unitário de Distribuição total para a realização da Oferta é de aproximadamente R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo que o referido valor será dividido entre o número total de Cotas efetivamente distribuídas na Oferta. Deste modo, os investidores arcarão, individualmente, com o Custo Unitário de Distribuição máximo, equivalente a aproximadamente R\$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos) por Cota (na hipótese de Distribuição Parcial), e o Custo Unitário de Distribuição mínimo, equivalente a aproximadamente R\$ 0,73 (setenta e três centavos) por Cota (na hipótese da totalidade de Cotas objeto da presente Oferta ser distribuída), sendo que o valor a ser integralizado no Fundo corresponderá exclusivamente ao montante pago a título do Preço de Integralização por Cota.

Adicionalmente, os cotistas aprovam, com unanimidade, a substituição dos atuais prestadores de serviços responsáveis pela custódia e escrituração das cotas do Fundo, para que a partir de 11 de janeiro de 2016, tais atividades sejam prestadas pela Administradora, bem como conferem poderes à Administradora para realizar tal implementação, inclusive, mas não se limitando, a alterar o Regulamento do Fundo.

Os cotistas autorizam o Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ata.

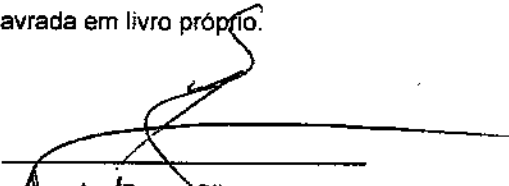
#### VII – ENCERRAMENTO DA ASSEMBLEIA, LEITURA E LAVRATURA DA ATA:

Nada mais havendo a ser tratado, o presidente da mesa concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, lida, discutida e achada conforme e por todos assinada.

São Paulo, 04 de janeiro de 2016.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

  
Sérgio Dias  
Presidente

  
Bruno Silva  
Secretário

Rodrigo M. Cavalcante  
CPF: 168.132.578-20

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.